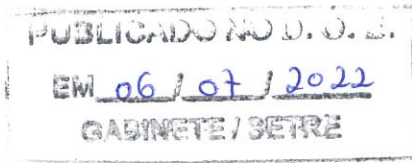




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

TERMO DE FOMENTO N.º 007/2022



TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO ESTADO DA BAHIA - SETRE E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu titular Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91 autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **SETRE** e a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA**, CNPJ nº 18.338.286/0001-85, situado na rua Conselheiro Dantas nº. 188, Serrinha-Bahia, CEP: 48.700-000, com Reforma do Estatuto Social, arquivado em 08/04/2015, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Serrinha-Bahia, Averbado no Livro nº A-36 sob nº 4098, fls. 39, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representada pela Sra. **WILLZA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora do documento de identidade nº 11.701.860-09, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 025.176.485-06, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos Termos do Processo Administrativo nº. 021.12970.2022.0002385-63, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto **“REESCREVENDO O AMANHÃ”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
ANEXO Unico – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à Associação Central de Cidadania - ACC, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 499.999,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Unico, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319/0.119	5917	33.50.41.00 44.50.42.00	0007 - SESOL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas as movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.800,00, levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Na hipótese da parceria envolver compra de bens, a OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

as condições exigidas na seleção;

- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bensna prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Dayvid Souza Santos, cadastro nº 21.617.726-5, designado pela Portaria nº 056, de 14/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/06/2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 063 de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria no décimo dia útil, do mês subsequente ao encerramento do sexto mês de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, ao 15º dia útil do mês subsequente do final do sexto mês de execução;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Finaldo período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (centoe cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA, 05 de Julho de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

WILLZA OLIVEIRA DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA

TESTEMUNHAS:

JANSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 03165568588

Inoemo Mendes Santana
CPF: 840583825-20



**ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022**

**Edital de Chamamento Público nº.
006/2021 Finalidade da Seleção:
Programa Bahia do Trabalho Decente,
instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08
de agosto de 2011, no Estado da
Bahia.**

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – Geração de Trabalho e Renda

LINHA DA PARCERIA

LINHA 4: Redes de incentivo ao emprego e recolocação profissional, com capacitações voltadas ao mercado de trabalho para jovens em vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas socio educativas.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE C: Projeto a ser executados em Feira de Santana e território do Portal do Sertão.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Central de Cidadania

CNPJ: 18.338.286/0001-85

Data de Criação: 17/05/2013

Endereço: BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas, Zona Rural

CEP: 48.700-000

UF: BA

Número de Telefone: (75) 3261-2099

e-mail: centraldecidadania@yahoo.com.br

Página na WEB (site): www.centralcidadania.org.

Nome: Willza Oliveira de Almeida

Endereço: Willza Oliveira de Almeida

E-mail: willza_oliveira2@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 1170186009 SSP BA

CPF: 025.176.486-06

B. OBJETO DA PARCERIA

Projeto: Reescrevendo o Amanhã, em consonância com objeto da parceria a execução do Edital de Chamamento Público do Trabalho Decente 2021: Gerar Tendas, Abrir Fronteiras, (Re)Construir Futuros, vinculado ao Plano Plurianual 2020-2023, tem como Objeto de capacitação de Jovens em vulnerabilidade social no Conjunto Penal de Feira de Santana e dos Empreendimentos Econômicos Solidários, com incentivos para a geração de trabalho e renda e recolocação profissional, por meio:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho

Compromisso 004 – Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho;

Meta 001 – 100 jovens em vulnerabilidade social no Conjunto Penal de Feira de Santana e dos Empreendimentos Economicos Solidários, diagnosticados e com incentivos para a geração de trabalho e renda e recolocação profissional;

Meta 002 – 100 jovens em vulnerabilidade social no Conjunto Penal de Feira de Santana e dos Empreendimentos Economicos Solidários, reconstruindo um futuro, através das capacitações, preparando-os para o trabalho;

Meta 003 – 85% jovens em vulnerabilidade social no Conjunto Penal de Feira de Santana e dos Empreendimentos Economicos Solidários, capacitados sobre Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente.

Iniciativa 001 – Apoiar os jovens em vulnerabilidade social no Conjunto Penal de Feira de Santana e dos Empreendimentos Economicos Solidários, no incentivo a geração de trabalho e renda e recolocação profissional, com capacitações voltadas ao mercado de trabalho.

A proposta apresentada, terá abrangência no Território Portal do Sertão nos municípios (Feira de Santana e Iará). Com 100 jovens urbano e rural em vulnerabilidade social no Conjunto Penal de Feira de Santana e dos Empreendimentos Economicos Solidários (EES) e no Presídio . Com vigência de 12 meses.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Nestes quase dois anos, nos deparamos com anos atípicos, marcado pela profunda crise sanitária e econômica no Brasil e no mundo em face da pandemia Covid-19, com aumento histórico no número de desempregados, sobre risco de desemprego e a precarização do trabalho na Bahia.

E nas últimas décadas, as transformações ocorridas nas estruturas de trabalho do mercado brasileiro, indicam que o aumento do desemprego, a diminuição do trabalho assalariado e o crescimento da economia informal são fatores que não passam despercebidos no país e igualmente na Bahia.

Segundo o IBGE, a Bahia, atingiu 19,8% de desempregados em 2020, números absolutamente significativos, o que coloca o Estado em 1º lugar no número de desempregado no Brasil. Este índice atinge ao Brasil, em 13,5% da população desempregada.

Neste cenário de alto índices de desempregos, são desafiadoras para as juventudes em vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas socioeducativas, com iniciativas para obter formas de prover as suas necessidades e da família. Muitas das vezes, as iniciativas são incipientes e carecem de formação, planejamento, investimentos entre outros, que podem



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

acarretar no insucesso da sua iniciativa. Outros jovens, buscam qualificação na tentativa de recolocação profissional voltada ao mercado do trabalho.

Cada vez mais, constata-se de que a estrutura do mundo do trabalho é de forma “competitiva” ou se constituirá como um problema à mais na vida dos jovens por falta de qualificação.

Dentro da estrutura Estadual, cabe à SETRE, responsável pela pasta do Trabalho e Emprego, buscar alternativas que possam melhorar a vida das pessoas, oportunizando-as e garantido o direito ao trabalho, que por sua vez, garantirá o seu direito econômico através do Emprego ou do Trabalho, para que o Estado saia desse lugar incômodo, que ocupa dentro da Federação no que diz respeito à geração de Emprego e trabalho : O último lugar.

Diante destas situações apontadas, é necessário inverter esta situação. A proposta aqui apresentada para o Edital de Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2021: Gerar Rendas, Abrir Fronteiras, (Re) Construir Futuros, vinculado ao Plano Plurianual 2020-2023, que tem como Objetivo capacitar para os/as Jovens em vulnerabilidade social no Conjunto Penal de Feira de Santana e dos Empreendimentos Economicos Solidários, com incentivos para a geração de trabalho e renda e recolocação profissional, visando inserção e/ou recolocação no mercado de trabalho e/ou se organizem de forma coletiva, ou individual, tornado-se um empreendedor/a.

Com base nos argumentos apontados, Associação Central de Cidadania, com sua larga experiência na formação de homens, mulheres e jovens para o Trabalho, executando dois contratos atualmente, de Centros Públicos de Economia Solidária, nos Território do Portal do Sertão, Sisal e em parte do Metropolitano , atendendo atualmente, à 256 grupo Econômicos Solidários. Esta expertise permite-nos ampliar nossa ação com as juventudes, assim, no Território Portal do Sertão, em parceria com a SETRE, que a ACC se propõe realizar por meio da Edital de Chamamento Público 006/2022.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS ASEREM ATINGIDAS

Desde 2020 que o mundo está vivendo um contexto nunca visto nesse século de uma pandemia que comprometeu o modo de vida de todos de uma só vez. No entanto, a capacidade de atuação que os governos possuem no processo de enfrentamento um grave momento de crise sanitária, ambiental, social e política, causadora de profundas dificuldades econômicas varia de país para país.

E é visto, os efeitos das desigualdades social, intensifica mais ainda, desafiador para os trabalhadores/as, com altos índices desempregados/as, precarização do trabalho, sem perspectiva de inserção e/ou reinserção no mercado de trabalho. Essa situação se agrava mais ainda, para os jovens em vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

socioeducativas.

Percebendo que os governos têm se posicionado em defesa da vida, o movimento voltado para retomada da economia, visando a oportunidade que se apresenta na discussão dos valores que regem a nossa economia e sociedade, sobre as transformações ocorridas nas estruturas de trabalho do mercado brasileiro, nos últimos anos, indicam que o aumento do desemprego, precarização do trabalho, a diminuição do trabalho assalariado e o crescimento da economia informal são fatores que não passam despercebidos no país e na Bahia.

A pobreza instalada no meio rural e urbano, mais especificamente no Território de Identidade Portal do Sertão, é consequência das poucas oportunidades ofertada, historicamente excluídos dos processos de participação econômica e social, principalmente do contexto em que vivem, sobretudo, dos/as jovens em vulnerabilidade social dos Empreendimentos Economicos Solidários (EES) e no Peneticiaria Lemos Brito. Desse modo, a ACC apresenta a proposta para o Edital do Trabalho Decente 2021: Gerar Rendas, Abrir Fronteiras, (Re) Construir Futuros, no apoio aos jovens em alinhamento com as suas demandas e no compromisso com a linha do edital, com incentivos para a geração de trabalho e renda e recolocação profissional, visando inserção e/ou recolocação no mercado de trabalho e/ou se organizem de forma coletiva, ou individual, tornado-se um empreendedor/a, no enfrentamento da pobreza e desigualdades social, através de um Trabalho Decente.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Ação/Meta I: Articulação e Mobilização dos/as jovens, parceiros institucionais e aplicação do diagnóstico.

Nesta ação, um conjunto de atividades a serem executadas:

1.1 - 01 Encontro de apresentação do projeto com parceiros institucionais e com os/as jovens em vulnerabilidade social, 30 pessoas, carga horária de 8 horas;

1.2 – 01 Encontro de avaliação do projeto com parceiros institucionais e com os/as jovens em vulnerabilidade social, 30 pessoas, carga horária de 8 horas

1.3 - Apoio para a elaboração, aplicação e sistematização do diagnóstico com os jovens em vulnerabilidade social, carga horaria de 144 horas.

Critério de Aceitação: 02 (doze) encontros de pelo menos 8 horas, com 80% da participação de jovens; Relatório do diagnóstico apresentado.

Ação 2. Capacitação dos jovens nas perspectivas da economia solidária, empreendedorismo, cooperativismo e mercado de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Nesta ação, um conjunto de atividades a serem executadas:

2.1 - 01 Formação Territorial sobre economia solidária e empreendedorismo, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

2.2 - 01 Formação Territorial sobre cooperativismo e mercado de trabalho, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

2.2 - 01 Formação Territorial sobre economia solidária e empreendedorismo Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

2.4 – 01 Formação Territorial sobre cooperativismo e mercado de trabalho, Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

2.5 - 01 Formação sobre Tecnologias Digitais e fotografia, para melhor utilização das redes sociais, 30 pessoas carga horária de 8 horas;

2.6 - 08 Cursos práticos para recolocação profissional com os jovens, de acordo as demandas diagnósticadas, 30 pessoas, carga horária de 16 horas;

2.7 - 14 Cursos práticos para recolocação profissional com os jovens, de acordo as demandas diagnósticadas, Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 16 horas;

2.9 - 01 Mostra e Exposição dos produtos elaborados pelos/as jovens, 60 pessoas, carga horária de 16 horas.

2.10 - 01 Seminário sobre Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente, 30 pessoas, carga horária de 8 horas;

2.11 – 01 Seminário Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente, Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 8 horas;

Critério de Aceitação: 22 (vinte e dois) cursos profissionalizante e mostra, pelo menos 16 horas, com 80% da participação de jovens; 05 (cinco) oficinas temáticas, pelo menos 8 horas, com 80% da participação de jovens; 02 (dois) seminários temáticos pelo menos 8 horas, com 80% da participação de jovens.



INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento(a)	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtdde.Metá(AnoI)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho			
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12				
PROJETO REESCREVENDO O AMANHÃ Capacitação de Jovens em vulnerabilidade social no Conjunto Penal de Feira de Santana e dos Empreendimentos Econômicos Solidários, com incentivos para a geração de trabalho e renda e recolocação profissional, visando inserção e/ou relocação no mercado de trabalho e/ou se organizem de forma coletiva, ou individual, tornado-se um empreendedor/a.	Indicador 1: % de jovens participantes que apresentam melhor compreensão/conhecimento para inserção e/ou relocação no mercado de trabalho.	Percentual (amostra pesquisa)	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo e perfil dos/as jovens participantes do projeto.															80%	Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
	Indicador 2: N° de encontro	encontro	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	01															



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

1.2 - 01 Encontro de avaliação do projeto com parceiros institucionais e com os/as jovens em vulnerabilidade social, 30 pessoas, carga horária de 8 horas	Indicador 3: N° de encontro.	encontro	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.																01	Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
1.3 - Apoio para a elaboração, aplicação e sistematização do diagnóstico com os jovens em vulnerabilidade social, carga horária de 144 horas. (momento inicial e momento intermediário)	Indicador 4: N° de diagnósticos	diagnóstico	- Diagnósticos; - Produto: Relatório dos diagnósticos.	01															01	Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
2.1 - 01 Formação Territorial sobre economia solidária e empreendedorismo, 30 pessoas, carga horária de 16 horas;	Indicador 5: N° de oficina.	oficina	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.																01	Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.

Amândio

Amândio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

2.2 – 01 Formação Territorial sobre cooperativismo e mercado de trabalho, 30 pessoas, carga horária de 16 horas;	Indicador 6: N° de oficina.	oficina	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.							01								Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
2.3 – 01 Formação Territorial sobre economia solidária e empreendedorismo Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 16 horas;	Indicador 7: N° de oficina.	oficina	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.							01								Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
2.4 – 01 Formação Territorial sobre cooperativismo e mercado de trabalho, Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 16 horas;	Indicador 8: N° de oficina		- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.							01								Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
2.5 – 01 Formação sobre Tecnologias Digitais e fotografia, para melhor utilização das redes sociais, 30	Indicador 9: N° de oficina.	oficina	- Lista de presença; - Registros fotográficos;													01		Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida;

Reunido

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

2.6 - 08	Cursos práticos para recolocação profissional com os jovens, de acordo as demandas diagnosticadas, 30 pessoas, carga horária de 16 horas;	Indicador 10: N° de cursos.	curso	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	- Relatório técnico.															Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
						02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
2.7 - 14	Cursos práticos para recolocação profissional com os jovens, de acordo as demandas diagnosticadas, Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 16 horas;	Indicador 11: N° de cursos.	curso	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	- Relatório técnico.															Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
						02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
2.8 - 01	Mostra e Exposição dos produtos elaborados pelos/as jovens, 60 pessoas, carga horária de 16 horas.	Indicador 12: N° produtos na Mostra e exposição.	Mostra e exposição	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	- Relatório técnico.															Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente;
																			01	Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente;

Guarido

Car



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

2.9 - 01 Seminário sobre Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente, 30 pessoas, carga horária de 8 horas;	Indicador 13: N° de seminário.	Seminário	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	01															Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
2.10 - 01 Seminário Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente, Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 8 horas;	Indicador 14: N° de seminário.	Seminário	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	01															Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.

Quindo

Caro



F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto com suas ações e metas será inserido no planejamento operacional da instituição. Na ACC, em encontro realizado a cada ano, no início do mesmo, define suas estratégias de ação, onde são definidas para o ano as atividades a serem desenvolvidas, seus objetivos, seus prazos, sujeitos de direito, metodologias e custos. Estando inserido neste planejamento, esta ação estará igualmente inserida no monitoramento anual institucional. Para garantir o processo pedagógico institucional ACC:

1. De uma coordenação do projeto e um técnico que se reúnem mensalmente e avaliam todo o processo do andamento das ações do projeto. Nestas reuniões são refletidos o conjunto de compromissos assumidos pela instituição, seus avanços, desafios e apontados possíveis redirecionamentos que façam necessários;
2. Nestas oportunidades se realiza igualmente a formação continuada da equipe dentro das estratégias institucionais e as programações das ações/atividades do mês seguinte, avaliando as entregas do mês anterior
3. O ACC dispõe, além disso, de uma coordenação pedagógica que acompanha os processo pedagógico do trabalho, levantando questões e monitorando o correto desenvolvimento do planejado, buscando incentivar e operacionalizar re-planejamentos quando necessário;
4. A equipe deve seguir no seu trabalho as orientações metodológicas e utilizar os formulários que são instrumentos de monitoramento e sequência das atividades, quais sejam:
 - Diagnóstico e Cadastro dos participantes;
 - Planejamento Mensal, planilha que expressa o plano de ações por mês, explicitando atividade a ser realizada;
 - Listagem e relatório dos eventos.

Fundamental, finalmente, é o envolvimento direto das organizações e do público beneficiários, que como sujeitos da ação, estarão executando, refletindo e avaliando constantemente o desenvolvimento das ações e a consecução do objetivo proposto. Abaixo a descrição das metas/ações/atividades:



Ações/Meta I: Articulação e Mobilização dos/as jovens, parceiros institucionais e aplicação do diagnóstico.

1.1 - 01 Encontro de apresentação do projeto com parceiros institucionais e com os/as jovens em vulnerabilidade social, 30 pessoas, carga horária de 8 horas, momento que será apresentado o projeto, e conjuntamente construir o planejamento das ações;

1.2 - 01 Encontro de avaliação do projeto com parceiros institucionais e com os/as jovens em vulnerabilidade social, 30 pessoas, carga horária de 8 horas, neste momento será apresentado o relatório dos diagnósticos (inicial e intermediário) aplicado e sistematizado e bem como, avaliar a execução do projeto e a mensuração dos resultados alcançados.

1.3 - Apoio para a elaboração, aplicação e sistematização do diagnóstico com os jovens em vulnerabilidade social, carga horária de 144 horas, será contratada uma consultoria para elaborar o diagnóstico e sistematizar, terá o primeiro momento inicial, serão aplicados no segundo mês de execução do projeto e logo em seguida será tabulados os dados e a partir destes dados que as ações serão conduzidas. No décimo primeiro mês, aplicaremos o diagnóstico, momento intermediário para que possamos avaliar a atuação do projeto com esses/as jovens.

Ações/Meta II. Capacitação dos jovens nas perspectivas da economia solidária, empreendedorismo, cooperativismo e mercado de trabalho.

Nas ações 2.1 à 2.5, um conjunto de oficinas de formação temática para os jovens conheçam outras formas de trabalho, que eles/as possam se inserir. Terá uma oficina de Tecnologias Digitais e fotografia, para melhor utilização das redes sociais, (exceto para os jovens do Conjunto Penal). As oficinas serão conduzidas pela equipe técnica, de forma expositiva, dialogada e participativa entre os/as jovens.

2.1 - 01 Formação Territorial sobre economia solidária e empreendedorismo, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

2.2 - 01 Formação Territorial sobre cooperativismo e mercado de trabalho, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

2.2 - 01 Formação Territorial sobre economia solidária e empreendedorismo Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

Quirino

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

2.4 – 01 Formação Territorial sobre cooperativismo e mercado de trabalho, Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

2.5 - 01 Formação sobre Tecnologias Digitais e fotografia, para melhor utilização das redes sociais, 30 pessoas carga horária de 8 horas;

Nestas ações 2.6 à 2.8, serão direcionadas para os/as jovens, através das suas demandas apontadas no diagnóstico, sendo agrupados/as conforme o grupo de interesse para a capacitação. Nestes cursos terá o/a prestador/a de serviços (instrutor). Com a finalização de todas as etapas dos cursos, será realizada a Mostra e exposição dos produtos elaborados pelos/as jovens.

2.6 - 08 Cursos práticos para recolocação profissional com os jovens, de acordo as demandas diagnósticadas, 30 pessoas, carga horária de 16 horas;

2.7 - 14 Cursos práticos para recolocação profissional com os jovens, de acordo as demandas diagnósticadas, Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 16 horas;

2.9 - 01 Mostra e Exposição dos produtos elaborados pelos/as jovens, 60 pessoas, carga horária de 16 horas.

Nestas ações 2.10 e 2.11, será realizado Seminário, para tratar temas relevantes para os/as jovens, neste seminário será contratado uma consultoria para condução do seminário, trazendo números a nível nacional e Bahia, referente ao tema. Será de forma exposiva, dialogada e participativa.

2.10 - 01 Seminário sobre Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente, 30 pessoas, carga horária de 8 horas;

2.11 – 01 Seminário Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente, Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 8 horas;

F. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para número absolutos:

- Igual a 100% - meta cumprida
- Menor que 100% - meta descumprida

Para Percentual:

- Maior ou igual a 80% - meta cumprida
- Entre 60% e 79% - meta parcialmente cumprida
- Menor ou igual a 59% - meta descumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL					Subtotal (A+B+C)	Total Geral (A+B+C+D)												
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS Multa Rescisória	JNPS Patronal	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal (B)	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)			Total Benefícios Mensal (C)	Total de Benefícios Anual (C)										
1	Coordenador(a 40 horas)	1	CLT	40	3000,00	36.000,00	292,50	665,00	30,00	250,00	83,33											1.437,83	17.253,96					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.253,96	53.253,96	
2	Educador (40 horas)	1	CLT	40	1.630,00	19.560,00	158,93	361,32	16,30	135,83	45,28											781,08	9.373,00									0,00	0,00	28.933,00	28.933,00
3																						0,00	0,00									0,00	0,00	0,00	0,00
4																						0,00	0,00									0,00	0,00	0,00	0,00
5																						0,00	0,00									0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2			4.630,00	55.560,00	451,43	1.026,32	46,30	385,83	0,00	128,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.218,91	26.626,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.186,96	82.186,96

Assinado

Termo de Fomento nº 007/2022 – Associação Central De Cidadania – Osc
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002385-63

Assinado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	307.191,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.808,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.999,50
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	307.191,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.808,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.999,50
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	55.560,00
2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	55.560,00
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	1.026,32	1.026,32	1.026,32	1.026,32	1.026,32	1.026,32	1.026,32	1.026,32	1.026,32	1.026,32	1.026,32	1.026,32	12.315,84
2.1.2.2 FGTS	451,43	451,43	451,43	451,43	451,43	451,43	451,43	451,43	451,43	451,43	451,43	451,43	5.417,16
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	180,42	180,42	180,42	180,42	180,42	180,42	180,42	180,42	180,42	180,42	180,42	180,42	2.165,54
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	46,30	46,30	46,30	46,30	46,30	46,30	46,30	46,30	46,30	46,30	46,30	46,30	555,60
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	128,61	128,61	128,61	128,61	128,61	128,61	128,61	128,61	128,61	128,61	128,61	128,61	1.543,40
2.1.2.7 13 Salário	385,83	385,83	385,83	385,83	385,83	385,83	385,83	385,83	385,83	385,83	385,83	385,83	4.629,96
2.1.2.8 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	2.218,91	2.218,91	2.218,91	2.218,91	2.218,91	2.218,91	2.218,91	2.218,91	2.218,91	2.218,91	2.218,91	2.218,91	26.627,50
Subtotal (Recursos Humanos)	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	82.187,50
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Refeições (almoço e janta)	900,00	900,00	900,00	6.300,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	900,00	0,00	0,00	7.200,00	900,00	34.200,00
2.2.2 Refeição (lanche)	900,00	2.100,00	5.400,00	9.000,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	4.500,00	3.600,00	0,00	3.600,00	900,00	51.600,00
2.2.3 Material didático	450,00	1.050,00	1.800,00	2.700,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.350,00	900,00	0,00	900,00	450,00	15.000,00
2.2.4 Combustível	214,50	1.358,50	858,00	1.287,00	858,00	858,00	858,00	643,50	429,00	0,00	1.144,00	214,50	8.723,00
2.2.5 Transporte dos/as participantes	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00	3.000,00	48.000,00
2.2.6 Hospedagem	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	30.000,00
2.2.7 Insumos	0,00	0,00	800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
2.2.8 Instrutor	0,00	0,00	3.200,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00
2.2.9 Consultoria elaboração e sistematização diagnóstico	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	20.160,00
2.2.10 Consultoria para os Seminários (Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente)	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
2.2.11 Diagramação e impressão do produto (diagnóstico)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.852,00	0,00	8.852,00
2.2.12 Material de divulgação (camisas e banners)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15000,00	0,00	15.000,00
2.2.13 Contratação de empresa para transportar e montagem da estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	0,00	30.000,00
Subtotal (Custos Diretos)	5.464,50	20.728,50	15.958,00	42.287,00	35.258,00	35.258,00	35.258,00	14.393,50	8.929,00	0,00	88.776,00	5.464,50	307.775,00
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1 Note book	11.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.637,00
2.3.2 Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3 (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	11.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.637,00
2.4 Custos Indiretos													
2.4.1 Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2 Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3 Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4 Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5 Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6 Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7 Serviços contábeis	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
2.4.8 Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9 Locação de veículo	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	98.400,00
Total Geral de Despesas	32.150,41	35.777,41	31.006,91	57.335,91	50.306,91	50.306,91	50.306,91	29.442,41	23.977,91	15.048,91	103.824,91	20.513,99	499.999,50

Revisão

Termo de Fomento nº 007/2022 – Associação Central De Cidadania – Osc
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002385-63

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

H. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª PARCELA - JUNHO	2ª PARCELA - JANEIRO
2022/2023	R\$ 307.191,37	R\$ 192.808,13

Parcelas	R\$ Custeio	R\$ investimento	R\$ Total
1ª.	295.554,37	11.637,00	307.191,37
2ª.	192.808,13	---	192.808,13
TOTAL	488.362,50	11.637,00	499.999,50

I. BENSAS SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	NOTE BOOK Processador Intel® Core™ i5 de 10ª geração, SSD 256 GB PCIe® NVMe™, Windows 11 Home, 15,6", 16GB.	2	5.818,50	11.637,00	Para o desenvolvimento das ações no atendimento ao público do projeto.
		2	5.818,50	11.637,00	

Quido

Quido



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

J. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>					
K.	Local/Data	L.	Nome Completo do(a) Proponente	M.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, 05 / 07 / 2022		WILLZA OLIVEIRA DE ALMEIDA		<i>Willza O. de Almeida</i>
N. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura:		Assinatura		Assinatura:	
Nome Matrícula		Nome Matrícula		Nome Matrícula	
Salvador, 05 / 07 / 2022.					
 _____ DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte					